



**INDICAÇÃO Nº 60/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO  
**APROVADO**  
EM 01/06/2026

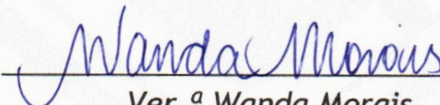
*Dispõe sobre a garantia de Assistente Social na Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Eusébio e dá outras providências.*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:**

A Vereadora abaixo-assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem Mui respeitosamente à presença de V.Ex.<sup>a</sup>, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que dispõe sobre a garantia de Assistente Social na Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Eusébio.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.<sup>a</sup> que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

**EUSÉBIO - CEARÁ, EM 29 DE MAIO DE 2026.**

  
Ver.<sup>a</sup> Wanda Morais  
DEMOCRACIA CRISTÃ - DC



**PROJETO DE LEI Nº /2026 (INDICAÇÃO Nº 60/2026 - VER.ª WANDA MORAIS)**

*Dispõe sobre a garantia de Assistente Social na Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Eusébio e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:**

**Art. 1º.** Fica assegurada a presença de, no mínimo, **uma Assistente Social na Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Município de Eusébio**, durante todo o horário de funcionamento da unidade, com a finalidade de atender a população, oferecer orientação social, suporte psicológico inicial e intermediação com serviços sociais e de saúde.

**Art. 2º.** Compete à **Secretaria Municipal de Saúde** a contratação, lotação e supervisão da Assistente Social, garantindo condições adequadas de trabalho e estrutura necessária para o desempenho de suas funções.

**Art. 3º.** A presença da Assistente Social na UPA deverá contemplar, entre outras atribuições:

- I - Atendimento a pacientes e familiares em situação de vulnerabilidade social;
- II - Encaminhamentos a programas sociais municipais e estaduais;
- III - Apoio à equipe multiprofissional na avaliação de casos de risco social;
- IV - Orientação quanto a direitos sociais e acesso a benefícios.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá regulamentar os detalhes desta Lei por meio de portaria específica, definindo carga horária, número de profissionais e procedimentos administrativos necessários.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo **fortalecer a atenção social na saúde pública municipal**, garantindo que a população atendida na UPA de Eusébio tenha suporte social e psicológico adequado. A presença de uma Assistente Social é essencial para identificar situações de vulnerabilidade, orientar famílias, assegurar direitos sociais e colaborar com a equipe de saúde na humanização e eficiência do atendimento.

A iniciativa reforça o compromisso com a **proteção social e a qualidade no atendimento à saúde** da população do município de Eusébio.

Assim, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação

EUSÉBIO - CEARÁ, EM 29 DE MAIO DE 2026.

---

Ver.<sup>a</sup> Wanda Morais  
DEMOCRACIA CRISTÃ - DC